



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLV
EDIÇÃO EXTRA

Em 28 de junho de 2019.

Atos do Executivo

PORTARIA Nº 06/2019

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na **Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de Junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de Dezembro de 2001, e**

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de **GEANE MARIA DE MORAIS** com o município de Princesa Isabel - PB, ocupante do Cargo de Telefonista, Mat. 1543, bem como os requisitos exigidos pelos Art. 40, § 1º, Inciso I, da CF/88, in fine, com a redação dada pela EC nº 41/2003 c/c o art 6º-A da EC nº 41/2003 (incluído pela EC 70/2012).

CONSIDERANDO, também Parecer Nº 016/2019, do Procurador Jurídico do Instituto de Previdência do Município – IPM.

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR, pedido de **Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição**, a servidora **GEANE MARIA DE MORAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº. 1543, exercendo o Cargo de Telefonista, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os vencimentos integrais, haja vista se tratar de doença grave.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Princesa Isabel-PB, 28 de junho de 2019.

Rejane Maria dos Santos
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 07/2019

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na **Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de Junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de Dezembro de 2001, e**

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de **APARECIDA PEREIRA CANDIDO**, com o município, ocupante do Cargo de Professora nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, bem como os requisitos exigidos pelos Art. 40, § 5º da CF/88, in fine, com a redação dada pela EC nº 41/2003 .

CONSIDERANDO, também Parecer Nº 015/2019, do Procurador Jurídico do Instituto de Previdência do Município – IPM.

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR, pedido de **Aposentadoria especial por Idade e Tempo de Contribuição**, com **Proventos Integrais**, a servidora **APARECIDA PEREIRA CANDIDO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, matrícula nº. 1520, exercendo o Cargo de Professora nível I do Ensino Fundamental, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os vencimentos integrais, de acordo com a legislação e os cálculos proventuais do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Princesa Isabel-PB, 28 de junho de 2019.

Rejane Maria dos Santos
Superintendente do IPM

Página 1 de 1